

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 108/2020 – 19/05/2020

### BOLETIM 025/2020

#### **SIMPLES NACIONAL: COMITÊ PRORROGA TRIBUTOS E AMPLIA PRAZO DE OPÇÃO**

Em função dos impactos da pandemia da Covid-19, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou a Resolução CGSN nº 155/2020 que autoriza a prorrogação de prazos e parcelamentos de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no âmbito do Simples Nacional, bem como amplia o prazo para opção pelo Simples Nacional.

De acordo com a Resolução, as datas de vencimento das parcelas mensais relativas aos parcelamentos no âmbito do Simples Nacional, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI), ficam prorrogadas até o **último dia útil do mês**:

- I - de **agosto** de 2020, para as parcelas com vencimento em **maio** de 2020;
- II - de **outubro** de 2020, para as parcelas com vencimento em **junho** de 2020; e
- III - de **dezembro** de 2020, para as parcelas com vencimento em **julho** de 2020.

Vale ressaltar que o disposto na Resolução não afasta a incidência de juros, na forma prevista na respectiva lei de regência do parcelamento.

Ainda, a prorrogação abrange somente as parcelas vincendas a partir da publicação desta Resolução (18/05/2020) e não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Por fim, a Resolução dilata o prazo para que microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no CNPJ durante o ano de 2020 formalizem a opção pelo Simples Nacional, na condição de empresas em início de atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do último deferimento de inscrição, seja ela a municipal; ou, caso exigível, a estadual, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura constante do CNPJ.

**Fonte:** <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-155-de-15-de-maio-de-2020-257199852>

Jurídico Tributário do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Letícia Sarto**  
OAB/SP 439.989